



Universidade Federal do Oeste do Pará
Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós graduação e Inovação
Tecnológica



Emitido em 17/04/2024 às 09:52

Projeto de Pesquisa

Dados do Projeto Pesquisa	
Código:	PVCE107-2020
Título do Projeto:	Perspectivas e Desafios do Processo Educacional Brasileiro em Comunidades Indígenas - Estudo de Caso Zo'é
Tipo do Projeto:	INTERNO (3ª Renovação)
Natureza do Projeto:	Projeto de Pesquisa
Tipo de Pesquisa:	Pesquisa Básica
Situação do Projeto:	EM ANDAMENTO
Unidade de Lotação do Coordenador:	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (11.01.07)
Unidade de Execução:	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (11.01.07)
Centro:	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (11.01.07)
Palavra-Chave:	Educação; Comunidades Indígenas; Estudo de Caso Zo'é.
E-mail:	heliudlmm@yahoo.com.br
Edital:	Edital 01/2023 PROPPIT COTAS AC SEDE
Cota:	PIBIC AC SEDE 2023 (01/09/2023 a 31/08/2024)
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	
4	Educação de Qualidade
Área de Conhecimento, Grupo e Linha de Pesquisa	
Área de Conhecimento:	Avaliação da Aprendizagem
Grupo de Pesquisa:	Centro de Estudos em Linguística Aplicada e Educação de Professores de Inglês como Língua Estrangeira (CELEPI)
Linha de Pesquisa:	Educação escolar indígena
Comitê de Ética	
Nº do Protocolo:	Não possui protocolo de pesquisa em Comitê de Ética.
Resumo	
<p>A proposta aqui apresentada parte, primeiramente, de envolvimento direto com as comunidades indígenas da região noroeste do Pará, tendo como alvo de pesquisa o levantamento de dados sobre a situação atual da educação escolar junto à etnia Zo'é habitantes da Terra Indígena Cuminapanema/Urucuriana nos municípios de Obidos e Oriximiná PA, a manifestação da vontade dos indígenas sobre o tema proposto e as condições físicas e socioculturais para a execução de programa educacional diferenciado como prescreve a legislação educacional brasileira. Para tanto, aproveitamos como ponto de partida dados coletados em período anterior pelo Prof. Onésimo Martins de Castro, para a construção de seu Trabalho de Conclusão de Curso junto à Escola de Gestores/ICED/UFOPA (CASTRO, 2014). Assim, foi diagnosticado, preliminarmente, que existe na Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná (SEMED/Oriximiná) um setor de Educação Escolar Indígena, coordenado por uma técnica pedagógica que dá orientações às escolas em funcionamento nas diversas aldeias ao longo dos rios Mapuera, Cachorro e Trombetas.</p> <p>Na aldeia Mapuera, funciona uma Escola Pólo com 14 salas anexas em funcionamento em outras aldeias, contemplando diversas etnias ao longo dos rios Mapuera, Trombetas e Cachorro. Essa escola funciona com Diretor e Vice-Diretor e 01 Coordenador Escolar, com boa estrutura física, onde ocorre a educação em nível básico e, em julho de 2014, também passou a ser oferecida a educação em nível superior. Para o atendimento aos alunos, a escola conta com um efetivo predominantemente indígena, dentre eles cerca de 30 professores formados pelo Magistério Indígena, em nível médio, e alguns professores cursando licenciaturas através do PARFOR - Plano Nacional de Formação de Professores, coordenado pela UFOPA. Além disso, a instituição conta com a colaboração de cerca de 35 professores que estão cursando Licenciatura em Educação Intercultural Indígena pela Universidade Estadual do Pará UEPA.</p> <p>Graças a essa iniciativa, a população indígena Wai Wai e outras etnias a ela associadas (e.g. Katuena, Mawayana e Xereu) desfrutam de maneira satisfatória dos benefícios da Educação Escolar Indígena, embora ainda existam certas lacunas a serem preenchidas no que diz respeito ao processo de gestão democrática e do direito à educação em relação a outras etnias da região, tais como Katxuyana, Kahiyana e Tunayana.</p> <p>Todavia, de acordo com os dados levantados junto à SEMED de Oriximiná e aos servidores públicos que atuam na Terra Indígena Zo'é, essa população ainda não está sendo contemplada pela Educação Escolar Indígena conforme propõe a legislação brasileira e os acordos e pactos internacionais. No sítio eletrônico da Fundação Nacional do Índio, consta apenas um programa de Educação Comunitária, denominado de Casa de Mapas 2 que se restringe a interações através de oficinas e a outras formas não vinculadas à educação escolar, segundo informação postada nesse mesmo sítio: [...] a educação comunitária se dá por meio de oficinas e outras ações de educação não escolar, trabalhando conteúdos da sociedade nacional como o ensino/aprendizado da língua portuguesa e matemática, na medida que podem ser ferramentas para o tipo de relação que esses povos desejam desenvolver com a sociedade nacional. (FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, 2016a, p. 1 - grifo nosso).</p> <p>No entanto, em documentos juntados por servidores da FUNAI a uma proposta anterior de pesquisa envolvendo essa mesma etnia, Mendes (2015, p. 3 grifo nosso) declara que por serem os Zo'é classificados como um povo de recente contato e, na sua percepção, [...] um povo que mantém íntegras suas formas próprias, não há escolas em suas aldeias [...]. Em defesa dessa estratégia, Bendazolli (2016, p. 3) argumenta que para essa etnia [...] a FUNAI concebe suas ações como um contraponto ao modelo oficial das escolas indígenas municipais e estaduais, buscando evidenciar os contextos de produção dos conhecimentos e seus modos de 2 http://www.funai.gov.br/programa_zoe/transmissao/[...].</p> <p>Portanto, não obstante, haja menção de um processo de letramento no programa acima citado, percebe-se nesses dados e por informações obtidas junto aos servidores públicos atuantes nessa etnia, que a Educação Escolar Indígena ainda não foi devidamente oferecida aos Zo'é, conforme propõe a Resolução nº 5 de 22 de junho de 2012 (BRASIL, 2012) que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica e demais leis correlatas.</p> <p>Segundo dados da Secretaria Especial de Saúde Indígena, os Zo'é, contatados oficialmente em novembro de 1987, totalizam, hoje, cerca de 270 pessoas. Desde então, vem se relacionando com prestadores de serviços à sua comunidade, pesquisadores e jornalistas de diversas nacionalidades que, segundo várias reportagens e registros oficiais, adentram regularmente suas terras. A partir de 1998 e, mais efetivamente depois de 2008, passaram a se relacionar também com outras etnias e com moradores do entorno de sua comunidade.</p> <p>Os primeiros estudos da língua Zo'é constituem-se de uma descrição gramatical preliminar (CASTRO; CARVALHO; LUZ, 1993a), uma coletânea de vocábulos (CASTRO; CARVALHO; LUZ, 1993b) e uma análise diacrônica (CASTRO, 1994; 2003). Posteriormente, foram realizados e publicados trabalhos de análise fonológica (CABRAL, 1995; 1996; CASTRO; CARVALHO, 1998; BUENO, 2003) e morfológica (CABRAL, 2007; 2009). Esse acervo bibliográfico serviu de base para Castro (1994; 2003) e Cabral (1995; 1996) formularem a proposição da inclusão dessa língua no Subgrupo VIII da família</p>	

linguística Tupi-Guarani, afiliada ao Tronco Tupi, levando em conta os critérios sugeridos por Rodrigues (1984; 1985) na reconstituição dessa protolíngua. Portanto, diante da necessidade de investigação específica junto a essa população indígena sobre o tema proposto e levando-se em consideração a importância e os benefícios que a Educação Escolar Indígena poderá lhes proporcionar, propõe-se a execução de um projeto de pesquisa aplicada à educação, tendo como título provisório Perspectivas e Desafios do Processo Educacional Brasileiro em Comunidades Indígenas - Estudo de Caso Zo'é, cuja proposta de execução será de levantamento de dados e, ao mesmo tempo, provisão de apoio à discussão referente ao status educacional vigente nessa comunidade indígena e da viabilidade ou não de implementação da Educação Escolar Indígena nessa localidade que, em caso positivo, demandará também apoio à construção de um Projeto Político-Pedagógico para o estabelecimento de uma futura escola para essa etnia. Isso porque, embora o art. 14, 5 da Resolução nº 5 de 22 de junho de 2012 aponte que Os projetos político-pedagógicos das escolas indígenas devem ser elaborados pelos professores indígenas [...], entende-se que, enquanto os Zo'é não forem contemplados pela Educação Escolar Indígena e tiverem seus próprios professores, instituições ligadas ao Ministério da Educação podem colaborar com esses indígenas para esse fim. 6º Os sistemas de ensino, em parceria com as organizações indígenas, Fundação Nacional do Índio (FUNAI), instituições de Educação Superior, bem como outras organizações governamentais e não governamentais, devem criar e implementar programas de assessoria especializada em Educação Escolar Indígena objetivando dar suporte para o funcionamento das escolas indígenas na execução do seu projeto político-pedagógico. (BRASIL, 2012, p. 7 grifo nosso).

E, como representantes de uma instituição de ensino superior, propomos através deste projeto de pesquisa, não só apoiar essa população indígena, mas também colaborar com as Secretarias de Educação (SEDUC e SEMED) no cumprimento de seu dever para com essa comunidade, prescrito pelo Decreto nº 26, de 04 de fevereiro de 1991 (BRASIL, 1991) e com a Fundação Nacional do Índio na preparação desse povo para um convívio saudável e harmonioso com a sociedade nacional e com os demais indígenas que vivem no entorno de suas terras.

Introdução/Justificativa

(incluindo os benefícios esperados no processo ensino-aprendizagem e o retorno para os cursos e para os professores da UFOPA em geral)

A principal justificativa para esta iniciativa fundamenta-se na legislação educacional brasileira e nos acordos e pactos internacionais que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família e isso inclui seguramente a população indígena Zo'é.

Dentre outras, podemos citar A DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS, aprovada pela Conferência Mundial sobre Educação para Todos em Jomtien, Tailândia (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA, 1990) que, de forma abrangente, aponta as oportunidades e os benefícios que a educação pode proporcionar a uma determinada população, empoderando os seus membros para uma convivência saudável e pacífica com as demais sociedades, culturas, religiões e sistemas políticos diferentes dos seus.

Também o PACTO INTERNACIONAL DOS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS de 1966, ratificada pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992, enfatiza que os direitos econômicos, sociais e culturais, objeto do referido acordo, só serão exercidos mediante a educação quando diz:

Os Estados Partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda a pessoa à educação. Concordam que a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos do homem e das liberdades fundamentais. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA, 1966)

Já a CONVENÇÃO RELATIVA À LUTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO NA ESFERA DO ENSINO de 1960, evoca a Declaração Universal de Direitos Humanos que proclama o princípio de não ser estabelecido discriminações a quem quer que seja, define como discriminação a:

[...] exclusão, limitação ou preferência fundada na raça, na cor, no sexo, no idioma, na religião, nas opiniões políticas ou de qualquer outra índole, na origem nacional ou social, na posição econômica ou o nascimento, que tenha por finalidade ou por efeito destruir ou alterar a igualdade de tratamento na esfera do ensino e, em especial:

a) Excluir uma pessoa ou um grupo de acesso aos diversos graus e tipos de ensino; [...]

d) Colocar uma pessoa ou um grupo em uma situação incompatível com a dignidade humana. [...] (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA, 1960 grifo nosso)

Tratando-se da legislação Nacional, observa-se que a Constituição Federal do Brasil de 1988, prescreve que:

[...] A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 2015, p. 76 grifo nosso)

E no Art. 210 - § 2º insere as comunidades indígenas ao acrescentar que: O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem (BRASIL, 2015, p. 77).

Considerando que o Art. 5º da Constituição Federal estabelece que: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade [...] (BRASIL, 2015, p. 11), entende-se que a educação é um direito igualmente adquirido pelas populações indígenas, preceito também especificado pela Lei 6.001 de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio,

Art. 1º, Parágrafo único - Aos índios e às comunidades indígenas se estende a proteção das leis do País, nos mesmo termos em que se aplicam aos demais brasileiros, resguardados os usos, costumes e tradições indígenas, bem como as condições peculiares reconhecidas nesta Lei. (BRASIL, 1973, p. 13.177)

Com base nesses preceitos os Ministérios da Justiça e da Educação, mediante Portaria Interministerial MJ e MEC N° 559, de 16 de abril de 1991 apresentam que a Educação Indígena tem como um dos seus principais objetivos:

Garantir ao índio o acesso ao conhecimento e o domínio dos códigos da sociedade nacional, assegurando-se às populações indígenas a possibilidade de defesa de seus interesses e a participação plena na vida nacional em igualdade de condições, enquanto etnias culturalmente diferenciadas. (BRASIL, 1991, p. 7085).

E, com base nesses pressupostos, a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB) normatiza a aplicação da legislação pertinente nos seguintes termos:

Art. 78. O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilingüe e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas, a valorização de suas línguas e ciências;

II - garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias. (BRASIL, 1996, p. 27.840 grifo nosso).

Mais recentemente e de forma bem contundente, encontra-se a Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas, acatada pelo Brasil em 2007, que sintetiza as demais leis nos seguintes termos:

Os povos indígenas têm o direito de estabelecer seus próprios meios de informação, em seus próprios idiomas, e de ter acesso a todos os demais meios de informação não- indígenas, sem qualquer discriminação. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA, 2008, p. 11 grifo nosso).

Portanto, sendo a educação um direito de todos e evidentemente extensivo aos indígenas, entende-se que, depois de quase 30 anos de contato com a sociedade nacional e internacional, com membros de outras etnias indígenas e com os moradores não indígenas no entorno de suas terras, esse povo não pode mais ficar fora do processo educacional brasileiro, que visa, dentre outros objetivos, o preparo para a convivência pacífica e harmoniosa com as sociedades envolvidas.

Esse direito, no entanto, só poderá ser efetivado, levando em conta os princípios apontados pela Resolução nº 5 de 22 de junho de 2012, que orienta especificamente sobre a Educação Escolar Indígena no sentido de proteger, inclusive, as comunidades indígenas de recente contato, conforme alerta uma nota da Fundação Nacional do Índio, publicada em seu sítio eletrônico, que diz:

Constata-se que a vulnerabilidade física e sociocultural desses povos indígenas surge, ou é reforçada, em face da situação de contato e se agrava com:

a ausência de ações diferenciadas e específicas de atenção à saúde e prevenção de doenças infectocontagiosas;

a introdução de sistemas educacionais que não estão embasados em modelos metodológicos diferenciados e específicos, ou seja, que não atendem a uma relação de reconhecimento de outras formas de alteridade; [...] (FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, 2016b, p.2)

Essa vulnerabilidade, entretanto, respeitadas as diferenças socioculturais e os devidos cuidados com a saúde, não constitui motivo suficiente para privar um povo de um direito constitucional adquirido, pois segundo a Constituição Federal de 1988, é responsabilidade do Estado prover educação para todo cidadão brasileiro: § 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente (BRASIL, 2015, p. 77). Ademais, do ponto de vista indígena, ressalta-se o pronunciamento atual de um proeminente líder indígena no Brasil em um texto intitulado: Autonomia indígena e escolha de rumos no qual aponta que:

É inútil a tentativa de construir um muro de proteção contra a invasão externa ao redor dos indígenas, uma vez que a força e volume dessas invasões são comparadas à água do mar, cuja força é impossível de deter. A solução mais indicada a ser seguida pelos indígenas, a fim de minimizar os prejuízos provocados por essas influências, é a educação formal. (CATCHUNGA (TICUNA), 2008, p. 63).

É nessa perspectiva que propomos pensar juntamente com os membros dessa etnia, como um projeto delineado a partir deste levantamento, um programa educacional diferenciado, como prevê a legislação educacional vigente para as comunidades indígenas, em especial, aos povos de recente contato, status atribuído ainda ao povo Zo'é.

<p>Objetivos</p> <p>OBJETIVOS</p> <p>1- Geral (PRIMÁRIO): Este projeto tem como objetivo geral, o levantamento de dados sobre o status atual da educação na comunidade dos Zoé e sobre a necessidade e viabilidade ou não de implementação da Educação Escolar Indígena nessa localidade, do ponto de vista da gestão democrática e do direito à educação, levando-se em conta a diversidade sociocultural e linguística, os saberes tradicionais envolvidos e, principalmente, a manifestação da vontade indígena sobre o tema proposto.</p> <p>2- Objetivos Específicos (SECUNDÁRIOS): Avaliar as condições socioculturais, políticas e estruturais existentes na comunidade indígena Zoé, tendo em vista a proposta de apoio a essa etnia na discussão de uma possível proposta de implementação da Educação Escolar Indígena em sua comunidade. Compreender as necessidades e aspirações desse povo, em particular, no que se refere à educação escolar, visando amenizar o impacto sociocultural provocado pelo contato interétnico com membros da sociedade envolvente e com indígenas de outras etnias já em andamento ou que se desenvolverão no futuro.</p>
<p>Metodologia</p> <p>Considerando a natureza e a abrangência da pesquisa que pretendemos realizar, faz-se necessário dividir o projeto em duas etapas essenciais: a fase exploratória e a pesquisa de campo propriamente dita.</p> <p>1 A fase exploratória Esta fase se reveste de importância porque, [...] consiste na identificação inicial dos problemas ou situações problemáticas (diagnóstico inicial), identificando-se também as pessoas interessadas em participar da pesquisa. Esse momento inicial destina-se também ao esclarecimento dos objetivos da pesquisa, conhecimento das expectativas dos participantes, discussão sobre a metodologia da mesma, divisão de tarefas etc. [...] (MEC, 2014a, p. 4). E no caso de pesquisa relacionada à educação na perspectiva da gestão democrática, a partir da delimitação do tema e do levantamento bibliográfico, busca-se encontrar in loco uma [...] problemática considerada relevante por sua comunidade escolar, estreitamente vinculada com o Projeto Político-Pedagógico ou com o âmbito da gestão da escola. (MEC, 2014a, p. 3)</p> <p>2- A pesquisa de campo</p> <p>Mediante resultado da Fase Exploratória e tendo reavaliado o tema da pesquisa, a colocação mais específica dos problemas e hipóteses levantadas, procede-se a Pesquisa de Campo, delimitando melhor o Campo de observação, amostragem e representatividade qualitativa (MEC, 2014a, p. 6), bem como uma nova orientação quanto ao método de coleta de dados, pois segundo Thiollent (2005 apud. MEC, 2014a, p. 6) importa também levar em consideração [...]</p> <p>a) aprendizagem; b) saberes formais e informais; c) plano de ação e d) divulgação externa. E tratando-se de pesquisa em educação não se pode deixar de lado a possibilidade de construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) junto a uma determinada comunidade e para isso que aponta Veiga (2002, p. 3-4) ser necessário levar em conta a) oferta de igualdade de acesso e permanência na escola; b) gestão democrática; e c) liberdade de escolhas. Da mesma forma, atentando para as finalidades do PPP precisam ser contemplados também: a) a estrutura organizacional nos seus diversos aspectos; c) o currículo (diferenciado); c) o tempo escolar (específico); d) as relações de trabalho; e) avaliação (VEIGA, 2002, p. 5-9). Também a Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012, art. 14, aponta que o projeto político-pedagógico é a expressão de autonomia e da identidade escolar, e um importante elemento de garantia do direito a uma educação escolar diferenciada, devendo apresentar os princípios e objetivos da Educação Escolar Indígena de acordo com as diretrizes curriculares instituídas nacional e localmente, bem como as aspirações das comunidades indígenas em relação à educação escolar. (BRASIL, 2012, p. 7). E, para que esses parâmetros sejam devidamente contemplados, é imperativo a execução in loco dessa pesquisa, adotando como premissa a observação participante pois, segundo prescreve o art.79, §1º da Lei nº 9.394/96 esses [...] programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas (BRASIL, 1996, p. 27.840 grifo nosso). Em outras palavras, é necessário gastar tempo com a população alvo para, de forma coerente e sensata, perceber a sua realidade histórica, sociocultural e linguística, as condições geográficas de seu habitat, e, acima de tudo, permitir a todos os envolvidos a livre manifestação sobre o tema em foco. Como proposta metodológica, reconfiguraremos as duas fases essenciais de que tratamos e ampliaremos de duas para dezessete as etapas do projeto, caso os Zoé expressem o desejo de que se realize a Educação Escolar Indígena em sua comunidade e aceitem a nossa colaboração na construção de uma proposta de educação escolar diferenciada, intercultural e bilíngue. Desse modo, especificamente desenvolveremos estas ações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Levantamento e análise de dados bibliográficos. 2) Encaminhamento e aprovação do Protocolo de Pesquisa. 3) Apresentação do projeto à comunidade indígena Zoé e a busca de sua anuência para a realização das demais atividades. 4) Descrição da estrutura física e do contexto sociopolítico nessa comunidade indígena. 5) Planejamento para pesquisa de campo. 6) Coleta de dados sobre o status educacional na comunidade alvo. 7) Transcrição e tradução das falas de membros da etnia Zoé para o português. 8) Avaliação da vontade indígena sobre a Educação Escolar Indígena em suas aldeias e das condições físicas e sociais pertinentes ao processo educacional na comunidade dos Zoé. 9) Apresentação ao Zoé dos primeiros resultados. 10) Produção do Relatório Parcial da pesquisa 11) Revisão dos dados. 12) Análise e Diagnóstico da Pesquisa Aplicada 13) Apresentação dos resultados à comunidade e avaliação 14) Delineamento de um projeto para a nova fase da pesquisa: uma proposta de educação escolar diferenciada, intercultural e bilíngue com a participação de membros da etnia Zoé. 15) Apresentação do projeto à comunidade Zoé e às secretarias estadual e municipal de educação. 16) Produção de relatório final. 17) Socialização dos resultados da pesquisa em evento científico. <p>A pesquisa será conduzida, respeitando os aspectos éticos, adotados pela Resolução CNS nº 304, de 10 de agosto de 2000 (BRASIL, 2000), e pela Resolução CNS N.º. 466, de 12 de dezembro de 2012 (BRASIL, 2013, p. 59-62), as diretrizes da Fundação Nacional do Índio, a manifestação da vontade indígena, conforme prescreve os art. 231 e 232 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2015), e os aspectos socioculturais e políticos dessa etnia. Como estratégia de coleta de dados, serão adotadas as principais técnicas sugeridas para pesquisa: entrevista individual e grupal e observação participante junto à comunidade alvo, envolvendo também os funcionários públicos locais na discussão desse processo, como determina a visão de ação coletiva da gestão democrática. Todos os diálogos decorrentes das entrevistas serão gravados em áudio e serão registradas em diários de campo as opiniões e solicitações de membros da comunidade Zoé. Ressalva-se que esses materiais, serão guardados com toda segurança e a identidade do participante totalmente preservada. A maioria das informações serão coletadas em língua indígena, será necessário proceder a transcrição e tradução das informações obtidas junto à comunidade indígena. E na interpretação dos dados, procederemos às análises e a tabulação das informações recebidas nas entrevistas e elaboração de síntese do material coletado, vinculando obras e autores com o tema/problemas e hipóteses levantadas.</p>
<p>Referências</p> <p>BENDAZOLLI, Sirlene. Informação Técnica nº 320/2016/COPE/DPDS/FUNAI-MJ. Brasília, 02 de maio de 2016. p. 3.</p> <p>BRASIL. Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 21 dez. 1973. Seção 1, p. 13.177-13.180.</p> <p>_____. Decreto nº 26, de 04 de fevereiro de 1991. Dispõe sobre a Educação Indígena no Brasil. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 05 fev. 1991. Seção 1, p. 2487.</p> <p>_____. Portaria Interministerial nº 559, de 16 de abril de 1991. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 17 abr. 1991. Seção 1, p. 7084-7085.</p> <p>_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, v. 134, n. 248, p. 27833-27841, 23 dez.1996.</p>

- _____. Conselho Nacional de Saúde. Comissão Nacional de Ética em Pesquisa. Resolução Nº 304 de 09 de agosto de 2000: diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo populações indígenas. Brasília (DF): Ministério da Saúde, 2000.
- _____. Projeto de lei do plano nacional de educação (PNE2011/2020). Comissão de Educação e Cultura. Brasília: Edições Câmara, 2011.
- _____. Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 25 jun. 2012. Seção 1, p.7.
- _____. Resolução CNS Nº. 466, de 12 de dezembro de 2012. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 jun. 2013. Seção 1, p. 59-62.
- _____. Constituição da República Federativa do Brasil. 48ª ed. Brasília: Edições Câmara, 2015. (Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nos 1/1992 a 90/2015, pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/1994).
- BUENO, Dionísio. Representações fonológicas da língua Zo'é. 2003. 98 f. Dissertação (Mestrado em Linguística) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.
- CABRAL, Ana Suely A. C. Notas sobre a fonologia segmental do Joé. Moara, Belém: UFPA, n. 4, p. 23-46, out. 1995 - mar. 1996.
- _____. Algumas evidências linguísticas de parentesco genético do Joé com línguas Tupi- Guarani. Moara, Belém: UFPA, n. 4, p. 47-76, out. 1995 mar. 1996.
- _____. As categorias nome e verbo em Zoé. In: Cabral, Ana Suely A. C.; Rodrigues Aryon D. (Org.). Línguas e culturas Tupí. Campinas: Curt Nimuendajú, 2007, p. 241-257.
- _____. Caracterização do sistema de alinhamento do Zoé e os fatores condicionadores de suas múltiplas cisões. Anais do VI Congresso Internacional da ABRALIN, 2009, v. 2, p. 3145-3153.
- CASTRO O. M.; CARVALHO, C. A. L. ; LUZ, E. G. Dicionário Lexical da Língua Zoé (Poturu). Santarém, MNTB, 1993a. (Arquivado na Biblioteca Nacional).
- _____. Gramática Zoé (Poturu). Santarém, MNTB, 1993b (Arquivado na Biblioteca Nacional).
- CASTRO, O. M. O Desenvolvimento Histórico da Língua Zoé (Poturu). Santarém, MNTB, 1994 (Arquivado na Biblioteca Nacional).
- _____. Gestão democrática e o direito à educação nas comunidades indígenas do noroeste do Pará. 2014. 52 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Escolar) Instituto de Ciências da Educação, Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 2014.
- CATACHUNGA (TICUNA), Eli, Leão. Autonomia indígena e escolha de rumos. In: DE SOUZA, Isaac Costa; LIDÓRIO, Ronaldo (Org.). A questão indígena uma luta desigual: missões, manipulações e sacerdócio acadêmico. Viçosa: Ultimato, 2008. cap 3, p. 53-66.
- FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO FUNAI. Educação comunitária. 2016a. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/processos-educativos-comunitarios?limitstart=0#>. Acesso em: 04 de julho de 2016.
- _____. Povos indígenas isolados e de recente contato. 2016b. Disponível em: < <http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoess/povos-indigenas-isolados-e-de-recente-contato?start=1>>. Acesso em 04 de julho de 2016.
- MEC. Projeto Vivencial. Escola de Gestores. UFOPA, 2014a. Disponível em: <<http://moodle3.mec.gov.br/ufopa/mod/data/view.php?id=5274>>. Acesso em: 07 mar. 2014.
- _____. Projeto Vivencial. Escola de Gestores. UFOPA, 2014b. Disponível em: <<http://moodle3.mec.gov.br/ufopa/mod/data/view.php?id=5274>>. Acesso em: 07 mar. 2014.
- MENDES, Artur Nobre. Ofício nº 1376/2015/DPDS/FUNAI-MJ. Brasília, 14 de dezembro de 2015. p. 3.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. Convenção relativa à Luta contra a Discriminação no campo do Ensino. Paris, 14 de dezembro de 1960. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001325/132598por.pdf>>. Acesso em: 05 jul. 2016.
- _____. Pacto internacional dos direitos econômicos, sociais e culturais. Resolução n.2.200-A (XXI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966 e ratificada pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992. Disponível em: < www.unfpa.org.br/Arquivos/pacto_internacional.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2016.
- _____. Declaração mundial sobre educação para todos: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Conferência Mundial sobre Educação para Todos: Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem, Jomtien, Tailândia - 5 a 9 de março de 1990. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0008/000862/086291por.pdf>>. Acesso em: 05 jul. 2016.
- _____. Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas. Rio de Janeiro: UNIC/ Rio/ 023 - Mar. 2008. Disponível em: <www.un.org/esa/socdev/unpfi/documents/DRIPS_pt.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2016.
- RODRIGUES, A. D. Relações internas na família linguística Tupi- Guarani. Revista de Antropologia 27/28:33/53, São Paulo, 1984/1985.
- VEIGA, Ilma P. A. (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 14. ed. Campinas: Papirus, 2002.
- _____. Inovações e projeto político-pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória? Cadernos CÉDES, Campinas, v. 23, n. 61, p. 267-281, dez. 2003.

Membros do Projeto				
CPF	Nome	Categoria	CH Dedicada	Tipo de Participação
345.188.668-51	André De Ávila	EXTERNO	10	COLABORADOR
085.989.832-68	HELIUD LUIS MAIA MOURA	DOCENTE	0	COORDENADOR
202.011.502-63	NILTON VARELA HITOTUZI	DOCENTE	0	VICE-COORDENADOR
285.939.446-04	ONESIMO MARTINS DE CASTRO	EXTERNO	20	COLABORADOR
573.877.612-72	WASHINGTON LUIS DOS SANTOS ABREU	DOCENTE	1	COLABORADOR

2022				
Atividades	Set	Out	Nov	Dez
APRESENTAÇÃO DO PROJETO À COMUNIDADE INDÍGENA ZOÉ E A BUSCA DE SUA ANUÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DA PESQUISA DE CAMPO.				
AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E DO CONTEXTO SOCIOPOLÍTICO NESSA COMUNIDADE INDÍGENA EM PREPARAÇÃO PARA A PESQUISA IN LOCO.				
TRANSCRIÇÃO DAS FALAS DE MEMBROS DA ETNIA ZOÉ E TRADUÇÃO PARA O PORTUGUÊS, PARA REGISTRO DA ANUÊNCIA PLEITEADA.				

AVALIAÇÃO DA VONTADE INDÍGENA SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO E PLANEJAMENTO PARA A PESQUISA DE CAMPO.													
PLANEJAMENTO PARA A 1ª FASE DA PESQUISA DE CAMPO.													
1ª. FASE DA COLETA DE DADOS SOBRE O STATUS EDUCACIONAL NA COMUNIDADE ALVO.													
TRANSCRIÇÃO DAS FALAS DE MEMBROS DA ETNIA ZOÉ E TRADUÇÃO DOS DADOS COLETADOS PARA O PORTUGUÊS.													
PRODUÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL DA PESQUISA.													
REVISÃO DOS DADOS.													

2023

Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
APRESENTAÇÃO DO PROJETO À COMUNIDADE INDÍGENA ZOÉ E A BUSCA DE SUA ANUÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DA PESQUISA DE CAMPO.												
AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E DO CONTEXTO SOCIOPOLÍTICO NESSA COMUNIDADE INDÍGENA EM PREPARAÇÃO PARA A PESQUISA IN LOCO.												
TRANSCRIÇÃO DAS FALAS DE MEMBROS DA ETNIA ZOÉ E TRADUÇÃO PARA O PORTUGUÊS, PARA REGISTRO DA ANUÊNCIA PLEITEADA.												
AVALIAÇÃO DA VONTADE INDÍGENA SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO E PLANEJAMENTO PARA A PESQUISA DE CAMPO.												
PLANEJAMENTO PARA A 1ª FASE DA PESQUISA DE CAMPO.												
1ª. FASE DA COLETA DE DADOS SOBRE O STATUS EDUCACIONAL NA COMUNIDADE ALVO.												
TRANSCRIÇÃO DAS FALAS DE MEMBROS DA ETNIA ZOÉ E TRADUÇÃO DOS DADOS COLETADOS PARA O PORTUGUÊS.												
PRODUÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL DA PESQUISA.												
REVISÃO DOS DADOS.												

2024

Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
APRESENTAÇÃO DO PROJETO À COMUNIDADE INDÍGENA ZOÉ E A BUSCA DE SUA ANUÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DA PESQUISA DE CAMPO.								
AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E DO CONTEXTO SOCIOPOLÍTICO NESSA COMUNIDADE INDÍGENA EM PREPARAÇÃO PARA A PESQUISA IN LOCO.								
TRANSCRIÇÃO DAS FALAS DE MEMBROS DA ETNIA ZOÉ E TRADUÇÃO PARA O PORTUGUÊS, PARA REGISTRO DA ANUÊNCIA PLEITEADA.								
AVALIAÇÃO DA VONTADE INDÍGENA SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO E PLANEJAMENTO PARA A PESQUISA DE CAMPO.								
PLANEJAMENTO PARA A 1ª FASE DA PESQUISA DE CAMPO.								
1ª. FASE DA COLETA DE DADOS SOBRE O STATUS EDUCACIONAL NA COMUNIDADE ALVO.								
TRANSCRIÇÃO DAS FALAS DE MEMBROS DA ETNIA ZOÉ E TRADUÇÃO DOS DADOS COLETADOS PARA O PORTUGUÊS.								
PRODUÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL DA PESQUISA.								
REVISÃO DOS DADOS.								

Avaliações do Projeto		
Situação/Parecer	Data da Avaliação	Média
NÃO REALIZADA		0.0
AVALIAÇÃO REALIZADA Este projeto é de continuação de varias etapas e tem grande importância para a região e para a universidade. Porém, não consegui encontrar para dois dos colaboradores seus currículos cadastrados na plataforma lattes. Desta forma, a atribuição de carga horária ficou comprometida.	31/10/2020	7.0
AVALIAÇÃO REALIZADA O projeto apresenta objetivos, fundamentação teórica e procedimentos metodológicos definidos. A proposta, continuidade de etapas já realizadas, é exequível no período estipulado e está coerente com o cronograma definido. Portanto, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de pesquisa, sem alocação de carga horária para os docentes coordenadores, professores Dr. Heliud Luis Maia Moura e Dr. Nilton Varela Hitotuzi, e 01 h de carga horária para	03/07/2023	9.0

o Prof. Me. Washington Luís dos Santos Abreu, docente colaborador.		
NÃO REALIZADA		0.0
NÃO REALIZADA		0.0
AVALIAÇÃO REALIZADA O projeto esta apto a ser desenvolvido.	28/06/2022	10.0

Histórico do Projeto		
Data	Situação	Usuário
23/09/2020	SUBMETIDO	HELIUD LUIS MAIA MOURA / heliud.moura
30/09/2020	DISTRIBUIÇÃO PARA AVALIAÇÃO (MANUALMENTE)	BRUNO BRAULINO BATISTA / bruno.batista
21/10/2020	DISTRIBUIÇÃO PARA AVALIAÇÃO (MANUALMENTE)	BRUNO BRAULINO BATISTA / bruno.batista
31/10/2020	APROVADO	BRUNO BRAULINO BATISTA / bruno.batista
03/11/2020	EM ANDAMENTO	NILTON VARELA HITOTUZI / nilton.hitotuzi
20/05/2021	RENOVADO	HELIUD LUIS MAIA MOURA / heliud.moura
10/06/2021	RENOVADO	BRUNO BRAULINO BATISTA / bruno.batista
18/05/2022	RENOVADO	HELIUD LUIS MAIA MOURA / heliud.moura
21/06/2022	DISTRIBUIÇÃO PARA AVALIAÇÃO (MANUALMENTE)	ABRAHAM LINCOLN RABELO DE SOUSA / lincoln.rabelo
27/06/2022	DISTRIBUIÇÃO PARA AVALIAÇÃO (MANUALMENTE)	ABRAHAM LINCOLN RABELO DE SOUSA / lincoln.rabelo
20/07/2022	APROVADO	EMANOELLA SILVA DE OLIVEIRA / emanoella.oliveira
02/08/2022	EM ANDAMENTO	HELIUD LUIS MAIA MOURA / heliud.moura
02/06/2023	RENOVADO	HELIUD LUIS MAIA MOURA / heliud.moura
12/06/2023	DISTRIBUIÇÃO PARA AVALIAÇÃO (MANUALMENTE)	GERLANE DA SILVA DUARTE / gerlane.silva
12/06/2023	DISTRIBUIÇÃO PARA AVALIAÇÃO (MANUALMENTE)	GERLANE DA SILVA DUARTE / gerlane.silva
12/06/2023	DISTRIBUIÇÃO PARA AVALIAÇÃO (MANUALMENTE)	GERLANE DA SILVA DUARTE / gerlane.silva
12/06/2023	DISTRIBUIÇÃO PARA AVALIAÇÃO (MANUALMENTE)	GERLANE DA SILVA DUARTE / gerlane.silva
25/07/2023	APROVADO	BRUNO BRAULINO BATISTA / bruno.batista
13/09/2023	EM ANDAMENTO	HELIUD LUIS MAIA MOURA / heliud.moura

Documento emitido por: HELIUD LUIS MAIA MOURA